

Em

LEI Nº 139. 2ª DE AGOSTO DE 1.952

OFICIO N.

Assunto:

CONTRATO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS
ÁTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ENTRE A PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E O JORNAL-
"A VERDADE".- - - - -

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por lei, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de -
Birigui autorizada a contratar, com o Jornal "A Verdade", os ser-
viços de publicação dos atos oficiais da Municipalidade, na con-
formidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aos dias do mês de maio de mil novecentos e -
cincoenta e dois, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, -
no Gabinete do Prefeito, do Edifício da Prefeitura Municipal, si-
to á Praça James Melor, ai presentes o Sr. Domingos Lot Neto, Pre-
feito Municipal, e Frederico Passarelli, brasileiro, casado, pró-
prietário, na qualidade de proprietário do Jornal local, "A Ver-
dade", resolveram na presença de duas testemunhas, no final assi-
nadas, contratar o seguinte, o que mutuamente se obrigam a Pre-
feitura Municipal de Birigui e o aludido jornal "A Verdade".

CLÁUSULA SEGUNDA

De acôrdo com o edital de 5 de Fevereiro do
corrente ano, de concorrência pública para a publicação dos atos
oficiais e em vista de ter sido aceita a proposta apresentada pe-
lo jornal "A Verdade", obriga-se este a publicar todas as leis, -
editais, portarias, decretos, balanços, balancetes, avisos, expe-
dientes da Junta Militar, comunicados e notas oficiais da Prefei-
tura e bem assim o expediente da Câmara Municipal, durante o cor-
rente ano, ou seja, depois de aprovado e presente projeto de lei,
até 31 de dezembro de 1.952; obriga-se também a publicar, pela -
importância de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a lei orçamen-
tária, acompanhada da respectiva tabela explicativa das despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

As publicações serão feitas na íntegra, de -
vendo os originais serem entregues, á redação, com antecedência -
mínima de vinte e quatro horas da data da circulação do Jornal. -
Quando a matéria a ser publicada for extensa se-lo-á em partes e
em edições seguidas. Por motivo de força maior, á critério do Sr.
Prefeito, poderão ser adiadas as publicações.

CLÁUSULA QUARTA

As publicações feitas com erros ou falta de
responsabilidade do jornal, serão imediatamente repetidas, com a
nota "reproduzida por ter saído com incorreções", independente -
de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

Em

(continuação)

OFICIO N.

Assunto: As publicações serão feitas em locais bem visíveis, sob a epígrafe "Prefeitura do Município de Birigui".

CLÁUSULA SEXTA

O Jornal fornecerá semanalmente, à Secretaria da Prefeitura, 6 (seis) exemplares e 2 (dois) à Secretaria da Câmara Municipal e semestralmente duas coleções encadernadas ou grampeadas.

CLÁUSULA SETIMA

A Prefeitura pagará à "A Verdade", pela execução integral deste contrato: Cr.\$ 2,00 (dois cruzeiros) por centímetro de coluna (em corpo 10, nas páginas internas, linhas de 5 (cinco) centímetros de largura); e Cr.\$ 3,00 (três cruzeiros) e Cr.\$ 4,00 (quatro cruzeiros), respectivamente, nas mesmas condições, para a 4a. e 1a. páginas.

CLÁUSULA OITAVA

Se a Prefeitura determinar a publicação de qualquer ato nas páginas internas e o mesmo sair publicado na primeira ou quarta páginas, por necessidade de paginação, a critério da redação "A Verdade", o preço cobrado será na base das páginas internas.

CLÁUSULA NONA

A caução exigida para garantia do contrato será de Cr.\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), conforme dispõe a cláusula 4a. do edital de concorrência pública, para publicação dos atos municipais.

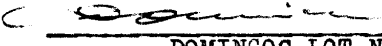
CLÁUSULA DÉCIMA

Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o fôro da comarca de Birigui.

E por estarem assim contratados, mandam datilografar o presente, em três vias, que assinam, depois de conferido e achado exato, na presença de duas testemunhas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de Agosto de mil novecentos e cinquenta e dois (1.952).


DOMINGOS LOT NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dois de Agosto de mil novecentos e cinquenta e dois.


PLÍNIO MARTINS DE TOLEDO
SECRETARIO DA PREFEITURA INTERINO